



COMPDEC - MF

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Horário de funcionamento: 08:00 às 17:00 - Segunda à Sexta

Nome do responsável: Isabela Chaves de Almeida Scassulim

E-mail da unidade: defesa.civil@munizfreire.es.gov.br

Contato: (28) 99882 – 9566

Endereço: Parque de Exposições Dyrceo Santos, Muniz Freire – ES.

A Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, institui a **Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC)** e trata das diretrizes e responsabilidades dos entes federativos, incluindo os municípios, na gestão de riscos e desastres.

ATRIBUIÇÕES DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL (conforme a Lei 12.608/2012):

- Implantar e coordenar o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil (SIMPDEC):** Organizar a estrutura municipal com vistas à prevenção, preparação, resposta e recuperação em desastres.
- Elaborar e implementar o Plano de Contingência e o Plano de Gestão de Riscos:** O município deve ter planos que prevejam medidas emergenciais em caso de desastres e estratégias para mitigação de riscos.
- Desenvolver ações de prevenção de desastres:** Identificação de áreas de risco, Ações de fiscalização e orientação à população, Implantação de obras preventivas, como drenagens e contenções.
- Realizar o mapeamento das áreas de risco:** Identificar, mapear e monitorar as áreas sujeitas a desastres naturais ou tecnológicos.
- Monitorar e emitir alertas à população:** Usar sistemas de monitoramento meteorológico e hidrológico e comunicar a população sobre riscos iminentes de forma acessível e eficaz.
- Capacitar agentes e realizar simulados:** Promover treinamentos, capacitações e exercícios simulados para agentes da Defesa Civil, voluntários e comunidades.
- Articular com órgãos públicos e privados:** Coordenar ações com instituições locais, estaduais e federais, incluindo Corpo de Bombeiros, Polícia, Secretarias Municipais, ONGs etc.



COMPDEC - MF

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

- 8. Coordenar as ações de resposta a desastres:** Promover socorro, assistência à população afetada, restabelecimento de serviços essenciais e avaliação de danos.
- 9. Mobilizar a comunidade e voluntários:** Incentivar a participação popular por meio de núcleos comunitários e do voluntariado de defesa civil.
- 10. Alimentar o S2ID – Sistema Integrado de Informações sobre Desastres:** Lançar dados de ocorrências, ações e relatórios para acesso por órgãos estaduais e federais.
- 11. Solicitar o reconhecimento de situação de emergência ou estado de calamidade pública:** Quando necessário, enviar documentação ao Governo Estadual e à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil para obtenção de apoio.

Essas atribuições tornam a **Defesa Civil Municipal** um dos pilares fundamentais na **gestão de riscos e resposta a desastres**, atuando de forma preventiva, educativa e operacional em benefício da segurança da população.



MUNIZ FREIRE